

PORTARIA DA N.º 289/2024 De 08 de agosto de 2024, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. LUIZ GUSTAVO CARRASCO DE MARCO, PERÍODO AQUISITIVO 16/02/2017 a 15/02/2022, CERT. 278/2024, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 26/09/2024.

DECRETOS

DECRETO

DECRETO N.º 10.353

De 14 de agosto de 2024

Autoriza a utilização gratuita do transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de São Roque, aos eleitores, mediante apresentação de documento idôneo, no dia 06 de outubro de 2024, correspondente ao período das eleições municipais.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução TSE 23.736/2024, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições Municipais de 2024, com seguinte teor: “Art. 24. O poder público adotará as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, com frequência compatível com aquela dos dias úteis ([Supremo Tribunal Federal, ADPF nº 1.013/DF](#)). § 1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes providências: I - criação de linhas especiais para regiões mais distantes dos locais de votação; II - utilização de veículos públicos disponíveis; e III - requisição de veículos adaptados para o transporte coletivo, como ônibus escolares, dando-se preferência, sempre que possível, à requisição de veículos de transporte coletivo adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.” Bem como, que o poder público adotará providências para garantir o fornecimento de transporte de eleitores(as) às populações de aldeias indígenas, comunidades remanescentes de quilombos e de comunidades tradicionais.

CONSIDERANDO que o Estado impõe ao cidadão a

obrigatoriedade do voto sob pena de cominações legais, situação que justifica o fornecimento dos mecanismos necessários ao exercício desse dever.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização gratuita do transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de São Roque aos eleitores(as), entre 06h e 19h, no dia 06 de outubro de 2024, período que correspondente as eleições municipais.

Art. 2º A fim de comprovar a condição de eleitor, deverá apresentar o título de eleitor, e-título ou outro documento com foto que confirme a capacidade eleitoral ativa.

Art. 3º O serviço de transporte coletivo público urbano de passageiros não deverá sofrer redução de linhas ou horários, entre 06h e 19h do dia 06 de outubro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/8/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO EM 14 DE AGOSTO DE 2024, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 134-L, de 09/03/2024, que designa os agentes públicos responsáveis pelas contratações públicas realizadas por licitação, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Portaria nº 135-L, de 09/03/2024, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações responsável pelas contratações públicas realizadas por licitação, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque na plataforma do Portal de Compras Públicas.

Portaria nº 136-L, de 12/03/2024, que dispõe sobre a lotação do Sr. Renato Alves Marques, Agente de Operações, a ser lotado na Gerência de Compras.

Portaria nº 137-L, de 12/03/2024, que altera o segundo período de gozo das férias da servidora Nicole Heloa Feliciano Pereira, Agente de Operações, lotada na